

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 29.001253/2026-20

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Esportes, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Rua São Francisco de Paula, no bairro da Caxangá, no município de Recife/PE, conforme condições, especificações, exigências e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data de divulgação: 14/10/2026

Início do recebimento das propostas: 14/10/2026 a partir das 14:30h

Encerramento do recebimento das propostas: 21/10/2026 até 14:30h

Plataforma: Licitar Digital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Rua São Francisco de Paula, no bairro da Caxangá, no município de Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Esportes do Município do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Dispensa, planilhas, projetos, que integram este instrumento, e demais anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme consta da planilha orçamentária e do Termo de dispensa, devendo o proponente oferecer preço para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitatar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Legislação aplicável a este processo:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Leis Municipais nº 19.144/2023;

c) Decretos Municipais nº 36.237/2022, 37.324/2023, 37.341/2023 e 37.817/2024;

d) Instrução normativa nº 5/23 da SEPLAGTD;

e) demais normas aplicáveis.

1.5. Fundamentação da contratação direta

1.5.1. A presente contratação direta decorre do fracasso da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, vinculada ao Processo SEI nº 29.000857/2025-78.

1.5.2. A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições definidas no edital da licitação anterior e os demais requisitos legais aplicáveis.

1.5.3. O procedimento anterior foi realizado para a contratação do mesmo objeto, tendo sido encerrado sem a obtenção de proposta válida apta à contratação, conforme documentação constante dos autos.

1.5.4. A contratação direta será instruída com a declaração de fracasso da licitação, as atas das sessões públicas e os demais documentos que comprovam a realização das tentativas anteriores de contratação.

1.5.5. A necessidade de nova contratação decorre, ainda, da vinculação do objeto ao Convênio nº 960185/2024, cuja execução exige a adoção das providências administrativas necessárias à preservação dos recursos federais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de dispensa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar nº 123/2006

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e em consonância com o Decreto Municipal nº 29.549/2016.

2.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

2.3.1. O procedimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3.2. Para participar do procedimento, os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema Licitar Digital.

2.3.3. O credenciamento deverá ser realizado conforme as regras estabelecidas pela plataforma, observadas as condições de acesso e utilização do sistema.

2.3.4. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema durante o período de recebimento das propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, no período indicado no Aviso de Contratação Direta.

3.2. O prazo para recebimento das propostas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso, observadas as datas e os horários estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. O proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de dispensa e nos demais anexos.

3.4. A proposta deverá conter o preço global para execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.

3.5. Os preços apresentados deverão contemplar todos os encargos, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.6. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de dispensa e nos demais documentos que integram o procedimento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de dispensa.

4.2. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações do objeto, os requisitos técnicos, os preços apresentados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta contratação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- d) Não apresentarem os documentos ou informações exigidas para a análise da proposta;
- e) Apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, quando não houver justificativa ou negociação aceita pela Administração.

4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital.

4.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.531.467,40 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

4.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas apresentadas, observados os limites legais.

4.7. O proponente melhor classificado será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, conforme as condições estabelecidas no procedimento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será exigida exclusivamente do fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no edital da dispensa de licitação, especialmente quanto à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.2. A documentação deverá ser apresentada por meio da plataforma Licitar Digital, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, mediante solicitação do agente responsável pela condução do procedimento.

5.3. Será admitida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante certidão positiva com efeitos de negativa ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

5.4. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no item 6.4.1 do edital da dispensa, incluindo, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou versão consolidada;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
- e) documentos relativos à constituição e à representação de consórcio, quando admitida essa forma de participação.

5.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos no item 6.4.2 do edital originário, incluindo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada integralmente nos termos do item 6.4.3 do edital originário, sem alteração das exigências, índices, documentos, percentuais ou valores nele estabelecidos.

5.6.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na sua omissão, expedida há menos de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.6.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as disposições do edital originário.

5.6.3. A comprovação dos índices contábeis e do patrimônio líquido deverá observar os parâmetros estabelecidos no edital da dispensa eletrônica nº 005/2026 e no respectivo Termo de dispensa.

5.6.4. Para fins de comprovação do patrimônio líquido mínimo, deverá ser observado o percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a:

R\$ 153.146,74 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

5.6.5. Caso seja admitida a participação de consórcio, deverão ser observadas as regras do edital originário quanto ao somatório dos valores de qualificação econômico-financeira e ao acréscimo aplicável ao patrimônio líquido mínimo. Para consórcio que não seja integralmente composto por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o patrimônio líquido mínimo indicado no edital corresponde a:

R\$ 167.461,41 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

5.7. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante os documentos previstos no edital dispensa eletrônica nº 005/2026, incluindo, conforme aplicável:

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) comprovação de capacidade técnico-profissional;
- c) comprovação de capacidade técnico-operacional;
- d) indicação dos profissionais, instalações, aparelhamentos e equipamentos necessários à execução do objeto;
- e) comprovação de atendimento aos requisitos previstos em legislação especial; e

f) declaração de conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, bem como os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica, serão aqueles definidos no edital da dispensa eletrônica nº 005/2026 e no Termo de dispensa, vedada a sua alteração neste procedimento.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que não seja permitida a substituição ou apresentação de documento novo destinado a comprovar condição que não existia na data da apresentação da proposta.

5.10. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documentação em desconformidade com as exigências deste Aviso ou não comprovar o atendimento integral às condições de habilitação estabelecidas no edital originário.

5.12. Na hipótese de inabilitação do primeiro classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda às condições de habilitação e apresente proposta compatível com o valor estimado da contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

6.2. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ocorrer na forma exigida pela plataforma Licitar Digital e pela legislação aplicável.

6.3. A fruição dos benefícios legais dependerá da apresentação das declarações e documentos exigidos no procedimento.

6.4. Não será admitida a utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sujeitando-se o responsável às consequências legais e administrativas cabíveis.

6.5. As regras de preferência, regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e demais prerrogativas previstas na legislação serão aplicadas no que couber ao procedimento de contratação direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação deste Aviso, observadas as datas e os horários indicados no sistema.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) descrição do objeto;
- b) preço global, em moeda corrente nacional;

- c) composição dos preços unitários, quando exigida;
- d) planilha orçamentária;
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) declaração de que o preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e
- g) demais documentos exigidos no edital no Termo de dispensa e em seus anexos.

7.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos relativos à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, administração, benefícios, despesas indiretas e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes do edital originário, do Termo de dispensa, dos projetos e dos demais documentos técnicos.

7.5. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 1.531.467,40 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado;
- b) não atenderem às exigências técnicas ou formais previstas neste Aviso;
- c) apresentarem desconformidade insanável com o edital originário, o Termo de dispensa ou os projetos;
- d) contiverem vícios que comprometam a sua validade; ou
- e) não demonstrarem a composição dos preços quando exigida.

7.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou a apresentação de documentos complementares relativos à proposta, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a conclusão da análise da proposta e da habilitação, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto e autorização da contratação, conforme o caso.

8.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração.

8.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou cumprir as condições necessárias à contratação sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Aviso, no edital originário, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. A contratação observará as condições de execução, vigência, garantia contratual, medição, pagamento, reajustamento, fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas no edital, no Termo de dispensa e na minuta contratual correspondente.

8.5. A contratação será custeada com recursos do Convênio nº 960185/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a contrapartida constante dos autos do Processo SEI nº 29.001253/2026-20.

8.6. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, permanecendo inalteradas as condições técnicas e econômico-financeiras estabelecidas no procedimento licitatório anterior.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste procedimento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de dispensa, nos projetos, na minuta contratual e nos demais documentos que integram o processo.

9.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Recife, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 **BEATRIZ CIELLY FREIRE CAVALCANTI**
Data: 14/10/2026 14:27:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Beatriz Cielly Freire Cavalcanti
Superintendente de Infraestrutura
Secretaria de esportes
Prefeitura do Recife

Anexo I – TERMO DE DISPENSA

O ARQUIVO DO TERMO DE DISPENSA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF. OUTROS ANEXOS DO TERMO DE DISPENSA ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1gmo5eYFbrT2haqd6ExKh4gWdkYpGXS46>

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** **[/Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo][Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que na **Dispensa n.º 005/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, vinculado à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento é a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Rua São Francisco de Paula, no bairro da Caxangá, no município de Recife/PE**, com vistas a atender à Secretaria de Esportes do Município do Recife, conforme descrito no Termo de Dispensa, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

§ 1º: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Dispensa anexo ao edital.

§ 2º: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3º: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Projeto Básico e eventual Projeto Executivo;
- II. O Termo de Dispensa;
- III. O Edital da contratação direta;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Dispensa, anexo a este Contrato.

§1º: Este contrato é firmado por tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por preço unitário sob a forma de execução indireta**.

§2º: O prazo para execução do objeto deste instrumento será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de **R\$ XXXXX** (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, de acordo com o Parágrafo 6º do artigo 46 da lei nº 14.133/21, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Gerência Geral de Infraestrutura da Secretaria de Esportes, acompanhada dos respectivos boletins de medição.

§ 1º - As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21;

§ 2º - As Condições de Pagamento estão descritas no **item 14** do Termo de Dispensa;

§ 3º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, mediante solicitação devidamente justificada.

§ 4º - O prazo de pagamento de execução dos serviços/obras será contado a partir da data final do período de adimplência de cada parcela.

§ 5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 6º - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto a prestação dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/prestador dos serviços enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 8º - A fatura referente aos serviços executados será encaminhada a [xxxxxxxxxxxxx](#) da Secretaria de Esportes.

§ 9º - Em caso de empresa o pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviço, devidamente quitadas e relativas ao mês anterior ao pagamento;

§ 10º - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 11º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato. Os mesmos somente serão pagos pela Secretaria de Esportes quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Esportes a seu exclusivo critério.

§ 12º - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabela(s) utilizadas(s) na planilha de referência da Administração **Anexo “C”** do Edital para o respectivo mês de sua execução multiplicado pela constante de proporcionalidade "K" e pelo BDI da empresa ou da Administração, o que for menor, obedecido o limite estabelecido 125 da Lei nº. 14.133/21.

§ 13º - Para composição de serviços extras será considerado o BDI adotado pela Administração ou a taxa de BDI adotado na proposta da contratada, o que for menor. Informamos que o BDI adotado pela administração é de 20,50 % (vinte vírgula cinquenta por cento) para serviços e de 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) para fornecimento e destinação final de resíduos (BDI diferenciado);

§ 14º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Esportes, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 15º - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo do Contrato, dependendo de específica autorização da CONTRATANTE, e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º de ____ / ____ / ____.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme artigo 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, e o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§1º: Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, coluna 35, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme Decreto nº 37.817/2024, pela seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R = é o valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I0 = é o índice inicial;

I1 = é o índice relativo ao mês do reajuste.

§2º: As demais condições de reajuste são as previstas no **item 15** do Termo de Dispensa, inclusive quanto à necessidade de requerimento expresse e tempestivo da contratada, sob pena de preclusão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§3º: Em se tratando de contrato por escopo, o pedido deve ser formalizado nos doze meses seguintes após completado o período aquisitivo da anualidade de que trata o item 15.2 do Termo de Dispensa e até o término da vigência contratual (art. 18, I e II, do Decreto Municipal nº 37.817/2024);

§4º: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

§5º: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sempre juízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Outras multas:

d.1) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

e) Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

§1º: As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

§2º: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§3º: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§4º: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” da CLÁUSULA OITAVA poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§5º: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§6º: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A adjudicatária deve apresentar a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de dispensa e em toda a legislação de regência. Diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Esportes, devendo a Superintendência de Infraestrutura ou Gerência de Engenharia da SESP expedir o comprovante do Recolhimento.

§ 1º - O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

§ 2º - Quando o adjudicado optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da dispensa e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia;

§ 3º - As demais disposições da Garantia de Execução Contratual estão previstas no **item 11.4** do Termo de Dispensa.

§ 4º - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 5º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 7º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 8º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

§ 9º - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 10º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05** dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 11º -: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

§ 12º - A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constitui obrigação do CONTRATANTE a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de,

- i. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- ii. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra e da prestação do serviço;
- iii. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- iv. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- v. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado pela Secretaria de Esportes, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

- vi. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- vii. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
- viii. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- ix. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Dispensa;
- x. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- xi. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- xii. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Dispensa, após o cumprimento das formalidades legais;
- xiii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa;
- xiv. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- xv. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido pela fiscalização e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- xvi. As demais obrigações da Contratante estão descritas **no item 11.6** do Termo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 92 da Lei n.º 14.133/21:

- i. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, da sede do licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do Contrato.
- ii. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
 - Seguro de responsabilidade civil – RCC;
 - E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

- iii. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.
- iv. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e no Termo de Dispensa, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- v. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- vi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));
- vii. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- viii. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão, ser de imediato, confirmados por escrito.
- ix. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- x. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- xi. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- xii. Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.
- xiii. Responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- xiv. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Dispensa.
- xv. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Esportes do Recife, nos termos do [art.119 da Lei Federal n.º14.133/21](#).
- xviii. Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art.124, II, d, da Lei Federal n.º14.133/21](#);

- xix. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- xx. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- xxi. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- xxii. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS)–contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- xxiii. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º14.133/21](#));
- xxiv. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art.116, parágrafo único da Lei Federal n.º14.133/21](#));
- xxv. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- xxvi. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- xxvii. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- ◆ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ◆ Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ◆ Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - ◆ Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e
 - ◆ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

- xxviii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xxix. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados no Termo de Dispensa, nos termos da legislação vigente;
- xxx. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- xxxi. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xxxii. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- xxxiii. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- xxxiv. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- xxxv. Comunicar a SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e documentos integrantes da dispensa, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:
- xxxvi. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) necessários, afim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- xxxvii. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC- (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria da Portaria nº 3.214 vigente;
- xxxviii. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou Qualquer caso fortuito;

- xxxix. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria de Esportes qualquer culpabilidade neste âmbito;
- xl. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- xli. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos demora;
- xlii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE;
- xliii. As demais obrigações da Contratada estão descritas **no item 11.7** do Termo de Dispensa.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

§ 3º: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

§ 1º: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

§ 2º: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no item 11.5 do Termo de Dispensa, anexo a este Contrato.

§ 1º: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

§ 2º: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 3º: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II - Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III - Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV - Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

V - Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

§ 4º: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

§ 5º: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

§ 6º: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 7º: A subcontratada poderá ser, preferencialmente, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresa conforme disposto no Decreto Municipal n.º 29.549/2016 e Lei Complementar n.º 123/06, em seu art. 48,II.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A execução dos serviços terá início **05 dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas estão previstas em cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

DA GARANTIA DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e **Resolução n.º 182 de 19 de outubro de 2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

§ 1º: Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

§ 2º: A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as

partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÃO DISPONÍVEIS EM PDF.

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MODELO DE BDI SEM PREÇOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM EXCEL.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: **DISPENSA ELETRONICA XX**

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Projeto Básico da Dispensa eletrônica nº 005/2026, que a proponente **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, aqui representada pelo o seu responsável técnico o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, que realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicita do neste certame licitatório.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Visto do representante da Secretaria demandante

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE ESPORTES
Ref: DISPENSA ELETRONICA XX

Em atendimento a Dispensa eletrônica nº 005/2026, a licitante **[Razão Social do Licitante]**, inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]**, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, dispensou nesta a visita técnica ao __e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem a venças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, de de 2026.

Representante Legal

ANEXO VII - PROJETOS

ESTAMOS DISPONIBILIZANDO OS MESMOS NO FORMATO DWG e PDF

ANEXO VIII – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I.1. Exercícios Sociais

I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2024
Penúltimo exercício	2023

I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).

I.2. Momento de Exigência

I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);

I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.

I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas

da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - I.3.9.2. Balanço Patrimonial;
 - I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
 - I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

- I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
- I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).